Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

ART. 01

LEI Nº 001/2010

Súmula:- Altera disposições da Lei Municipal nº 139/09, de 17 de julho de 2009, conforme especifica e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição
De

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - O item III do Artigo 1º da Lei Municipal nº 139/09, de 17 de julho de 2009 passa vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 1º - ...

III – Residencial Apucarana VI (Cidade Educação) a ser implantado no Lote 7-B/REM – Colonização Fazenda Gaúcha – Gleba Três Bocas."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 139/09, de 17 de julho de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de janeiro de 2010.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 03/02/2010

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APUCARANA
Cidade Educação